



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2017

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29,6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, aqui denominado de **CONCEDENTE** e do outro lado a Empresa **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS E RODAGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 92.883.834/0018-59, aqui representada pelo Superintendente **WALTER MACHADO JUNIOR**, situada na rua Dari Kurtz, 215, na cidade de Palmeira das Missões, CEP 98.300-000 aqui denominada de **CESSIONÁRIA**, passam a se ajustar pelas cláusulas abaixo, com amparo na Lei Municipal nº 1028, de 15-12-2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONCEDENTE** é legítimo proprietário de um imóvel urbano com área de 738,50m², de matrícula 16.064, o qual possui uma área de construção mista de aproximadamente 80m², localizado na rua Paulina Cerali Nicola, em **CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, em favor da **CESSIONÁRIA**, nas condições em que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Será de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as despesas de água, luz e telefone, correndo por sua conta e risco quaisquer modificações em suas instalações, estando vedado qualquer ampliação ou acréscimo sem o expreso consentimento do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração do presente contrato entra em vigor a partir desta data sendo prorrogado por mais 60 dias a contar do mês do fim do mês de julho, podendo ser renovado em períodos sucessivos, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

Por ocasião do término do contrato, o **CESSIONÁRIO** deverá entregar o imóvel nas mesmas condições do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

E por estarem justas e acordadas as partes, é lavrado presente contrato de comodato, em três vias de igual forma e teor, que vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

Barra Funda/RS, em 20 de julho de 2017.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONCEDENTE

WALTER MACHADO JUNIOR
CESSIONÁRIA

Testemunhas: -----

AMANDA CAROLINE ZINI
CPF: 033.386.170-11

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.059.270-02